



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1477

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

## Natal *iluminado* Orlândia

• Venha prestigiar  
a beleza do Natal!



LUZES  
NATALINAS



APRESENTAÇÕES  
MUSICAIS

Praça Mário Furtado  
Praça Coronel Orlando  
Rua 1 (Centro)  
Rua 4 (Jardim Boa Vista)

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE CULTURA



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**

Cuidando da cidade, cuidando de você

## Realizada a entrega de novos veículos às entidades de Orllândia

Na manhã desta terça-feira, 20/12, a Prefeitura de Orllândia, realizou a entrega de dois novos veículos, Chevrolet Spin, com capacidade para 7 pessoas, adquiridos com recursos do Ministério da Cidadania, através de emenda do Deputado Ricardo Silva, após solicitação do vereador Beia.

Os veículos foram entregues para o Lar Frederico Ozanam e para a APAE Orllândia. Na ocasião, estiveram presentes no evento de entrega, o prefeito Dr. Sergio Bordin, o vereador Beia, os representantes do Lar, Luci Araújo e Mário Freitas e a representante da APAE, Deisy Lima Jabur.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.324****De 19 de dezembro de 2022.**

*Institui gratificação para o servidor público municipal encarregado pelo tratamento de dados pessoais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor público municipal indicado como encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 23, inc. III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, fará jus ao recebimento de uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 060/2022

Projeto de Lei nº 041/2022

**LEI Nº 4.325****De 19 de dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre o fornecimento pelo Município de Orlândia de material escolar e de uniformes aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O material escolar e os uniformes utilizados pelos alunos regularmente matriculados no ensino infantil e fundamental das unidades escolares da rede de ensino municipal serão fornecidos pelo Município de Orlândia, gratuitamente e sem exigência de devolução, para atender aos seguintes objetivos:

I – facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola, diminuindo a evasão e o absenteísmo originados pela dificuldade financeira das famílias para suportar a aquisição de material escolar e vestuário das crianças em

idade escolar;

II – evitar óbices ao desempenho escolar dos alunos, resultantes de carência de material e de vestuário;

III – coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais, que implicam desrespeito aos direitos sociais e dificultam o fortalecimento da cidadania e a formação dos educandos;

IV – facilitar a segurança escolar permitindo a identificação dos alunos matriculados em cada unidade escolar.

§ 1º. O material escolar e os uniformes de que trata o caput deste artigo serão fornecidos aos alunos anualmente, independentemente de já terem sido contemplados em anos anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.

§ 2º. Os uniformes de que trata o caput deste artigo são de uso obrigatório por todos os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino durante as aulas e outras atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar ou fora dele.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei entende-se por:

I – uniforme escolar: a indumentária de modelo e cores padronizados, conforme regulamento a ser estabelecido;

II – material escolar: conjunto padrão de produtos e assemelhados destinados, exclusivamente, ao uso dos alunos para o atendimento das necessidades pedagógicas e realização de anotações, exercícios e trabalhos requeridos no processo de aprendizagem, conforme regulamento a ser estabelecido.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e não onerarão os recursos previstos no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 061/2022

Projeto de Lei nº 042/2022

**LEI Nº 4.326****De 19 de dezembro de 2022.**

*Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas dentro das áreas das piscinas públicas municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de quaisquer bebidas alcoólicas no interior das áreas das piscinas públicas situadas no Município de Orlandia.

§1º - Para os fins do disposto no “caput”, considera-se área da piscina pública toda a área situada dentro da grade de proteção ou divisória que separa a área das piscinas do restante dos imóveis em que instaladas.

§ 2º - Não se aplica a proibição do “caput” às áreas situadas fora da grade de proteção que separa as piscinas do restante dos imóveis em que instaladas, tais como as áreas dos bares, restaurantes e quiosques.

Art. 2º. A violação do disposto no “caput” será sancionada com multa administrativa no valor de 200 UFMO (Unidade Fiscal do Município de Orlandia).

Art. 3º. O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Orlandia, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 062/2022

Projeto de Lei nº 023/2022 - CM

## Decretos

### DECRETO Nº 5.216 De 19 de dezembro de 2022.

*Decreta ponto facultativo no dia 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de dezembro de 2022 e suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, até as 12 horas, nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, observando o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 5.111, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação. Orlandia, 19 de dezembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 177/2021:

CONTRATADA: CONSISTRANS CONSULTORIA E SISTEMA PARA O TRÂNSITO EIRELI ME.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de Dezembro de 2022 com termo final em 15 de Dezembro de 2023, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 5,90% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022, a incidir a partir de 15 de Dezembro de 2022, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93, cláusula contratual original 04.5 e item X, subitem 5 do edital. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE INTERNET) DE PROGRAMA DE SEGURANÇA PARA EDUCAÇÃO, PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO COM IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÕES, E CADASTRAMENTO E CONTROLE DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EMISSÃO E CONTROLE DE CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESTABELECE OS INCISOS Nº S I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII, DO ARTIGO 24 DO CTB (LEI FEDERAL Nº 9.503/1997), QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Dezembro de 2023.

DATA: 12/12/2022

Orlandia, 20 de Dezembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022:

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com

fundamento no artigo 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93, tendo como data inicial o dia 31 de Dezembro de 2022 a 30 de Junho de 2023, a relação contratual havida entre as partes. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PLENA DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO E CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS DE VÁRIOS CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

PRAZO: 31 de Dezembro de 2022 a 30 de Junho de 2023.

DATA: 12/12/2022

Orlândia, 20 de Dezembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADA: FLAVIO DINIZ JUNQUEIRA

OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, com fundamento no artigo 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93, cláusula 5ª do contrato original e art. 3º da Lei Federal nº 8245/91. O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 04 (QUATRO), Nº 652, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA.

VALOR: R\$ 58.955,88.

PRAZO: 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.

DATA: 13/12/2022

Orlândia, 20 de Dezembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 12/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS PARA ATENDER A DEMANDA DA EMEB “CORONEL FRANCISCO ORLANDO”, EM PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA DO CAFÉ - Nº 333, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU, CNPJ Nº 10.235.065/0001-70, situada à ALAMEDA 11, 1800, na cidade de ORLANDIA/SP, no valor de R\$ 198.726,96. DATA DE HOMOLOGAÇÃO:

20/12/2022. Orlândia, 20 de Dezembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## Despachos

Orlândia-SP, 20 de Dezembro de 2022.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – EM RAZÃO DO VALOR ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ARMAZENADAS EM MARMITAS DESTINADAS A ATLETAS PARTICIPANTES DE EVENTO DE CLÍNICA DE ATLETISMO A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA ENTRE OS DIAS 24 E 28/01/2023

CONTRATADA: EMPÓRIO DECK CAFÉ EIRELLI, CNPJ n.º 10.556.916/0001-67

DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Esportes), os documentos constantes dos autos e do parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO a CONTRATAÇÃO em pauta, RATIFICANDO-A, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, a dispensa a licitação acima descrita, perfazendo-se o valor total de R\$ 13.398,00 (Treze mil, trezentos e noventa e oito reais).

2. Formalize-se o termo contratual.

3. A seguir, providencie o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

4. Logo após, sejam observadas as devidas formalidades legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA 15/2022:

CONTRATADA: PAULO DE TARSO SCANAVEZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA QUATRO, Nº 910,

CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 72.000,00

PRAZO: 01.01.2023 a 01.01.2024.

DATA: 16/11/2022

Orlândia, 20 de Dezembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

## PODER LEGISLATIVO

## Outros atos de processo legislativo



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
 (11) 3292-3235 - gceder@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004599.989.18-3  
**Prefeitura Municipal:** Orlandia.  
**Exercício:** 2018.  
**Prefeito:** Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.  
**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
**Fiscalizada por:** UR-17.  
**Fiscalização atual:** UR-17.  
**Sustentação oral proferida em sessão de 01-09-20.**

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. IRREGULARIDADES NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E DA EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL. PLANEJAMENTO MUNICIPAL. PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS PARCIALMENTE DENTRO DO EXERCÍCIO. DESPESAS DE PESSOAL. LIMITE PRUDENCIAL. ADMISSÕES DE PESSOAL E CONTRATAÇÕES DE HORAS EXTRAS VEDADAS PELA LRF. NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS. HORAS EXTRAS. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. INCONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO SISTEMA AUDESP. PARECER DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
<b>Execução Orçamentária</b>	<i>Déficit 0,42%</i>	
<b>Ensino</b> ( <i>Constituição Federal, artigo 212</i> )	32,38%	<i>Mínimo: 25%</i>
<b>Despesas com Profissionais do Magistério</b> ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i> )	83,89%	<i>Mínimo: 60%</i>
<b>Utilização dos recursos do FUNDEB</b> ( <i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i> )	100%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trim. seguinte</i>
<b>Saúde</b> ( <i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i> )	24,03%	<i>Mínimo: 15%</i>
<b>Despesas com pessoal</b> ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i> )	52,41%	<i>Máximo: 54%</i>

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de setembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Orlandia, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco". Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão (relatório e voto) e do relatório da fiscalização ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em face da ausência de AVCB nos prédios municipais.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 15 de setembro de 2020.

**RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO - RELATOR**

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-Q10M-9ZW4-51AR-690B

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:  
Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Murilo Santiago Spadini

**1º SECRETÁRIA**

Márcia Lucia Belato

**2º SECRETÁRIO**

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orlandia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ  
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005